

**CERTIDÃO Nº 17495/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 17495/2020 de interesse de **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 16, 17, nº Iptu(s) 20900201700008, 20900202550000, da quadra X2, situados na(s) Rua X-1 C/ X-2, Qd. X2, Lt's 16/17, Jardim Brasil, Setor JD BRASIL, nesta capital, objeto das matrículas nº 47968, 92.132, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4 CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 16/17 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 16 Área: 539.41 m²

Frente RUA X-2: 21,00 m

Fundo RUA X-1: 16,00 m

Lado direito COM LOTES 15 E 17: 14,66 + 14,66 m

Lado esquerdo RUA X-10: 7,00 m

Pela linha de chanfrado RUA X-10 COM A X-1: 8,09 m

LOTE 17 Área: 467.35 m²

Frente RUA X-2: 26,00 m

Fundo COM LOTE 15: 26,88 m

Lado direito COM LOTE 18: 21,39 m

Lado esquerdo COM LOTE 16: 14,66 m



2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 16/17 Área: 1006.76 m²

Frente RUA X-2: 47,00 m

Fundo RUA X-1 E COM LOTE 15: 16,00 + 14,66 + 26,88 m

Lado direito COM LOTE 18: 21,39 m

Lado esquerdo RUA X-10 : 7,00 m

Pela linha de chanfrado RUA X-10 COM A RUA X-1: 8,09 m

Pela linha de chanfrado RUA X-2 COM A RUA X-10: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2021.

AGENOR MARIANO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação